FÓRUM GAÚCHO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DENISE NATALINA BRAMBILLA GONZÁLEZ

Coordenadora Estadual da Aprendizagem Profissional/ Coordenadora da fiscalização do Trabalho Infantil

Auditora Fiscal do Trabalho

FÓRUM GAÚCHO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Aprendizagem no RS

- NÚMERO DE EMPRESAS: 26.420
- DEMANDA DE APRENDIZES: 61.542
- APRENDIZES CONTRATADOS: 42.364
- FALTAM CONTRATAR: 19.178
- PERCENTUAL ATENDIDO: 68,83%

LEI nº. 10.097 de 19 de Dezembro 2000.

DECRETO nº. 9.579 de 22 de Novembro de 2018

PORTARIA nº. 671 de 08/11/2021

Capítulo XVIII

IN nº. 02 de 08/11/2021.

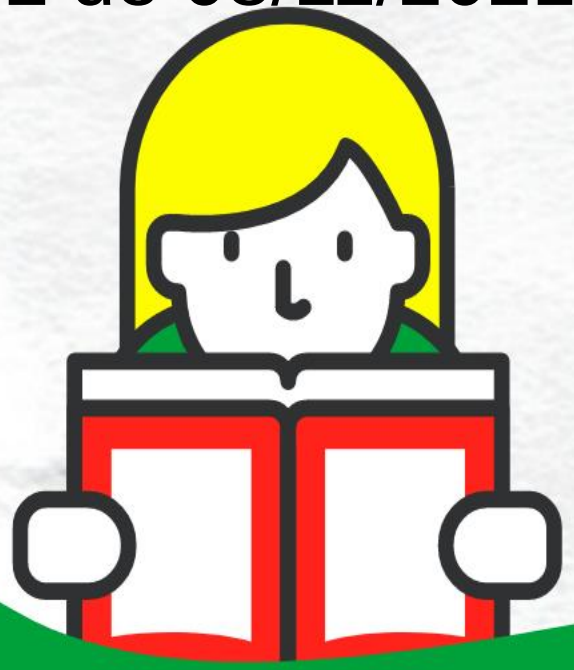

Aprendiz

- É o maior de 14 anos e menor de 24 anos que celebre contrato de aprendizagem.
- Pessoas com deficiência não tem idade máxima.
- Deficiência intelectual = as habilidades e competências à profissionalização.

PERFIL DO APRENDIZ

- 34% EXTRAÍDO DO CAD ÚNICO;
- 50% ESTÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 67% POSSUEM ATÉ 17 ANOS.

Contrato de Aprendizagem

- Contrato especial;
- Contrato por escrito;
- Contrato por prazo determinado;
- Registro e Anotação na CTPS;
- Férias, coincidir preferencialmente com as férias escolares;
- Matrícula e frequência do aprendiz à escola ≠ ensino fundamental e ensino médio (Lei de Estágio);
- Salário – mínimo/hora ou mais, piso regional, ou convenção e acordo coletivo mais favorável;
- Dois anos;

Contrato de Aprendizagem

- Inscrição em programa de aprendizagem de entidade em formação técnico-profissional metódica;
- Cláusulas sociais das convenções específicas para o aprendiz;
- FGTS 2%;
- Certificado de Qualificação Profissional, título, perfil profissional;
- Vale transporte;
- Seis horas diárias ou oito horas se com ensino fundamental completo: não caracteriza trabalho em tempo parcial, vedado prorrogação e compensação de jornada.

Da Formação Técnico-profissional e Das Entidades Qualificadas em Formação Técnica Profissional Metódica

- **Currículo – Programa de aprendizagem**

- **Teoria**
- **Prática**

metodicamente organizadas de complexidade progressiva

Entidades Qualificadas

- Serviços Nacionais de Aprendizagem – SENAI, SENAC, SENAR, SENAT E SESCOOP;
- Escolas técnicas de educação – inclusive agro técnicas;
- Entidades sem fins lucrativos;
- Entidades de práticas desportivas filiadas ao SND

Artigo 337

OS CURSOS OU PARTES DE CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO OU DO ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO PODERÃO SER RECONHECIDOS COMO ATIVIDADE TEÓRICA DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, QUANDO OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE REGULARIZADAS PERANTE O RESPECTIVO ÓRGÃO COMPETENTE DO SISTEMA DE ENSINO E CADASTRADAS NO CNAP – CADASTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Base de cálculo

- CBO;
- Independente de serem proibidas para menores de 18 anos;
- Estabelecimentos que tenham sete empregados;
- Empresas que prestam serviços especializados a terceiros: prestadora;
- Excluídos: exercício habilitação profissional, técnico ou superior, cargos de direção, gerência ou de confiança, trabalho temporário e os aprendizes.

Espécie do contrato de aprendizagem

- Diretamente, pelo estabelecimento – condição de empregador;
- Supletivamente, por entidade sem fins lucrativos, após as celebração de contrato entre o estabelecimento e a entidade:

a) assume a condição de empregador e assina a CTPS;

b) Nas anotações gerais da CTPS especificar que o contrato de folhas X decorre da cota de Y Estabelecimento.

Termo de compromisso

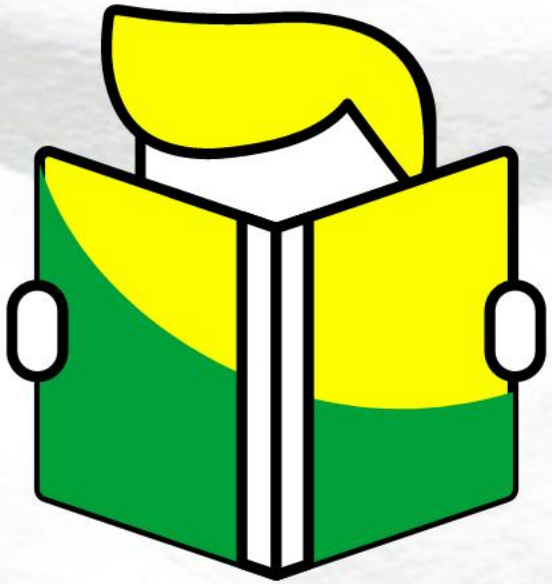

Aprendiz

Estabelecimento contratante

Entidade formadora

Entidade concedente

Extinção do contrato de aprendizagem

- No seu termo;
- Aos 24 anos ≠ pessoas com deficiência;
- Desempenho insuficiente;
- Inadaptação do aprendiz;

Laudo de avaliação da entidade.

- Falta disciplinar grave;
- Ausência injustificada à escola, perda do ano letivo, declaração da instituição de ensino;
- A pedido do aprendiz;
- A empresa deverá contratar novo aprendiz;
- Fechamento da empresa.

Aprendizagem alternativa

- Instituto Psiquiátrico Forense;
- Penitenciária;
- Fase – Fundação de Atendimento Sócio Educativo;
- Adolescentes Institucionalizados;
- Ilhas de Porto Alegre;
- Orquestra;
- Jovem do Campo.
- Adolescentes retirados do Trabalho Infantil e encaminhados para a Aprendizagem.

ESTATUTO DA APRENDIZAGEM – PL 6461

- RETIRAR DO CAPÍTULO DA CLT;
- ART. 13 AUMENTAR PARA TRÊS ANOS O CURSO;
- ART. 18 EFETUAR APRENDIZAGEM NO ENSINO TÉNICO, TECNÓLOGO E DE GRADUAÇÃO, EM DETRIMENTO DO FUNDAMENTAL;
- ART. 19 ARREDONDAMENTO DA APRENDIZAGEM PARA BAIXO, DIMINUI 150.000 APRENDIZES;
- ESCALONAMENTO, EMPRESAS MAIORES CONTRATAR MENOS;
- SAZONALIDADE - COTA MÉDIA ANUAL – PRINC. RAZOABILIDADE;
- CONTAGEM EM DOBRO SE FOR APRENDIZ VULNERÁVEL;
- EFETIVAÇÃOPÓS APRENDIZ CONTAR COMO COTA;
- BASE DE CÁLCULO – MOTORISTA E VIGILANTES MENOS 30.000.

Denise N.B. González

Coordenadora da Aprendizagem

Av. Mauá n. 1013 – sala 407 POA\RS –
Tel. (51) 3213-28-66

e-mail: denisen@economia.gov.br

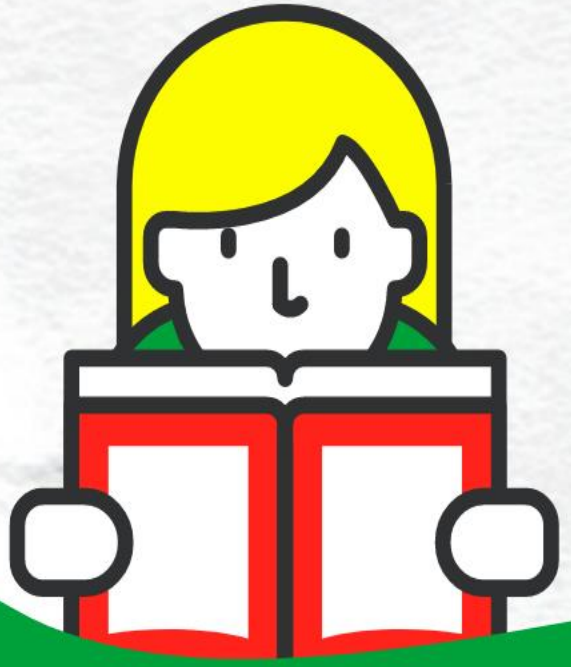

GRATA PELA ATENÇÃO!

FOGAP

FÓRUM GAÚCHO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL